

59004.001452/2022-35



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113. Bairro do Marco. Belém-PA - CEP 66.093-082
Telefone: 91 4008-5440 - <http://www.sudam.gov.br>

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E ALMOÇO/JANTAR, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E EMPRESA M. C. XERFAN RECEPÇÕES (AS MULATAS).

CONTRATANTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.218, de 04.10.2007, sediada na Tv. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, e a Empresa M. C. XERFAN RECEPCOES (As Mulatas), inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.940/0001-00, doravante denominados, respectivamente, SUDAM e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Pela Sudam, Superintendente, Sr. **PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**, CPF/MF nº 023.660.102-49, nomeado para o exercício do cargo de Superintendente desta Superintendência por meio da Publicação no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023, domiciliado à na Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C”. 7º andar, Bairro Marco, representa a CONTRATADA. Pela M. C. XERFAN RECEPCOES, Representante legal, **MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, CPF/MF nº 782.520.592-87, domiciliada à na Rua Veiga Cabral nº 1212-A, CEP 66023-709, Bairro do Batista Campos, Estado do Pará.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Belém, Estado do PARÁ, na Rua Veiga Cabral-1212-A- Batista Campo, está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº 05.332.940/0001-00, Inscrição Municipal nº 161623-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 39/2022, Processo T.R.T. Nº 1612/2022, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Brunch e itens similares para atender as demandas relativas aos eventos de grande porte e de relevância de